PROTOCOLO DE PARCERIA MS MEDICAL INSTITUTES E ANDLINFA

Entre:

First Class Clinic, Lda, pessoa colectiva nº 519287797**, adiante designada por MS Medical Institutes**, representada por Jesus Olivas Menayo, na qualidade de Sócio-Gerente

e

andLINFA – Associação Nacional de Doentes Linfáticos, pessoa colectiva nª 513618430, adiante designada por **andLINFA**, representada por Manuela Lourenço Marques, na qualidade de presidente da Direção

é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria entre o MS Medical Institutes e a andLINFA , proporcionando aos associados da andLINFA condições preferenciais de acesso a consultas e tratamentos realizados na MS Medical Institutes.

Cláusula 2.ª

Beneficiários

1. Beneficiam das condições previstas no presente protocolo os associados da andLINFA que tenham as quotas regularizadas.

2. Para usufruírem dos benefícios, os associados deverão apresentar, no momento da marcação ou da consulta, comprovativo emitido pela andLINFA que ateste a qualidade de associado com quotas em dia.

Cláusula 3.ª

Condições Especiais

A MS Medical Institutes concede aos associados da andLINFA os seguintes benefícios:

a) 15% de desconto sobre o valor da consulta (todas as Especialidades Médicas da MS Medical Institutes)

b) 5% de desconto sobre as cirurgias e sobre o valor do programa de Tratamento Conservador, de acordo com a tabela de preços em vigor na data da contratação. (todas as Especialidades médicas da MS Medical Institutes).

Cláusula 4.ª

Condições Gerais

1. Os descontos previstos neste protocolo não são acumuláveis com outras campanhas promocionais, descontos ou protocolos em vigor, salvo decisão expressa da MS Medical Institutes.

2. Os descontos aplicam-se exclusivamente aos serviços identificados na cláusula anterior.

Cláusula 5.ª

Obrigações da andLINFA

A andLINFA compromete-se a:

a) Divulgar o presente protocolo junto dos seus associados;

b) Emitir ou validar o comprovativo de associado com quotas regularizadas;

c) Informar a MS Medical Institutes sempre que ocorram alterações relevantes relacionadas com a elegibilidade dos associados.

Cláusula 6.ª

Obrigações da MS Medical Institutes

A MS Medical Institutes compromete-se a:

a) Aplicar os descontos previstos no presente protocolo aos associados elegíveis;

b) Garantir que os serviços abrangidos são prestados de acordo com os padrões de qualidade clínica e ética aplicáveis;

c) Disponibilizar informação atualizada sobre os serviços abrangidos pelo protocolo, sempre que solicitado.

Cláusula 7.ª

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

2. Terá duração de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 8.ª

Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

1. O presente protocolo não estabelece qualquer relação de exclusividade entre as partes.

2. As partes comprometem-se a atuar em espírito de cooperação e boa-fé, promovendo iniciativas que contribuam para melhorar o acesso dos doentes a cuidados de saúde de excelência.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 30 de julho de 2026

P'la MS Medical Institutes	P'la andLINFA
	Assinado por: **MARIA MANUELA LOURENÇO MARQUES** Num. de Identificação: 05035324

Assinado por: Jesus Olivas Menayo
Identificação: BI33748134
Data: 2026-08-11 às 17:44:01